



MARINHA DO BRASIL
AGÊNCIA FLUVIAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023

SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ADESIVOS EM VINIL
(Processo Administrativo nº 63363.000312/2023-19)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para impressão de adesivos em vinil, a serem utilizados nas embarcações da Agência Fluvial de Sinop, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UF	Qtd.	VU (R\$)	VT (R\$)
1	25054 - Serviço de impressão de adesivo em vinil “MARINHA DO BRASIL”, altura 8cm, cor branca, letras com máscara.	SV	6	28,00	168,00
2	25054 - Serviço de impressão de adesivo em vinil “CAPITANIA DOS PORTOS”, altura 5cm, cor branca, letras com máscara.	SV	7	23,00	161,00
3	25054 - Serviço de impressão de adesivo em vinil “AgSinop”, altura 5cm, cor branca, letras com máscara.	SV	6	17,00	102,00
4	25054 - Serviço de impressão de adesivo em vinil: faixa 20cm x 150cm - cores verde e amarela.	SV	7	25,00	175,00
TOTAL ESTIMADO DA DESPESA (R\$)					606,00

1.2. A criação gráfica e a identidade visual serão enviadas pela Contratante à Contratada. O material gráfico produzido deverá utilizar apenas a criação gráfica e a identidade visual autorizadas pela Agência Fluvial de Sinop.

Continuação do Termo de Referência nº 001/2023, da AgSinop.

1.2.1. Adicionalmente, seguem abaixo imagens que mostram ao fornecedor de serviços o produto final esperado:

Imagem 1 - Texto final: AgSinop / Faixas verde e amarela



Imagem 2 - Textos finais, conforme Tabela 1



1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Agência Fluvial de Sinop exerce um papel fundamental no concernente à inspeção naval, formação de aquaviários, apoio aos ribeirinhos, busca, socorro e salvamento, dentre



Continuação do Termo de Referência nº 001/2023, da AgSinop.

outras funções relacionadas à sua atividade-fim. O referido serviço está vinculado à melhoria das condições de apresentação e identificação das embarcações da Agência, utilizadas para as atividades retromencionadas.

2.2. A descrição dos serviços solicitados atendem os parâmetros exigidos pelo EMA-420 Normas para Logística de Material.

2.3. O parâmetro usado para a obtenção dos preços de referência foi o menor valor obtido na pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de julho de 2021, do ministério da economia, devido à especificidade do serviço e em face da homogeneidade dos valores pesquisados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, peça componente do Processo em lide.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. a) usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; b) conter menos materiais perigosos ou tóxicos; c) ter maior vida útil; d) consumir menos água ou energia em sua produção ou uso; e) poder ser reutilizado ou reciclado; f) gerar menos resíduos.

4.1.2. A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3. A Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4. O Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo para o início da prestação dos serviços: 3 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

5.2. A Contratada, ao receber a Nota de Empenho, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação para a realização do serviço;



Continuação do Termo de Referência nº 001/2023, da AgSinop.

5.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Contratante a prova digital do material gráfico solicitado. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Agência Fluvial de Sinop;

5.4. Após a referida aprovação, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias na Agência Fluvial de Sinop, situada à Rua das Orquídeas, nº 3978 - Parque das Araras - CEP: 78.550-404 - Sinop - MT.

5.5. Os prazos de entrega da prova digital e do material gráfico impresso poderão ser adiados, desde que ocorra um dos seguintes motivos, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante:

- a) alteração das especificações pela AgSinop;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da AgSinop;
- e) impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela AgSinop em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da AgSinop, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do Contrato.

5.5.1. Verificando algum dos motivos relacionados no item anterior, poderá a AgSinop, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por até uma vez, notificando a Contratada a respeito.

5.5.2. Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela AgSinop, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

5.6. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou escritório.



Continuação do Termo de Referência nº 001/2023, da AgSinop.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

7.3. A AgSinop poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste Edital, emitindo o pertinente Termo de rejeição com indicação do problema.

7.3.1. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela AgSinop, devendo os



Continuação do Termo de Referência nº 001/2023, da AgSinop.

novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

7.4. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

7.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, após a verificação da qualidade do serviço.

7.6. O aceite do objeto pelo setor competente da AgSinop não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

7.7. O prazo de início do serviço será de 5 (dias), com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, contados da data de entrega da Nota de empenho a empresa, em remessa única, devido a urgência da prontificação da embarcação, levando em conta o prazo estabelecido para a incorporação da mesma, previsto para o início do mês de junho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Fiscal designado pela AgSinop atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada à AgSinop no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

9.3.1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



Continuação do Termo de Referência nº 001/2023, da AgSinop.

9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil – CND.

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4. Declaração de Pessoa Jurídica Optante pelo Simples Nacional (caso seja optante), assinada física ou eletronicamente, por seu proprietário ou representante legal.

9.4. A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto contratado.

9.5. A retenção de impostos devidos será realizada pelo Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa) – Organização Militar responsável pelos processos de Liquidação e Pagamento.

9.6. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal:

9.6.1. Os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital; e

9.6.2. Os dados bancários da Pessoa Jurídica, para recebimento de seu pagamento.

9.7. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar do aceite do serviço pela Contratante.

9.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.7, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à realização da despesa, objeto do presente Processo Administrativo, estão abaixo discriminados:

10.1.1. AÇÃO: L4020100133;

10.1.2. FONTE: 1050000077;

10.1.3. PLANO BÁSICO: LIMA;

10.1.4. SETOR: DPC (Gerente do Plano de Metas L); e

10.1.5. ND: 339039.

Sinop, MT, 12 de junho de 2023.


VINÍCIUS OLIVEIRA CELESTINO
Capitão-Tenente (AA)
Ordenador de Despesas